



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI / RN, CEP 59460-000

Fone: (84) 4005-4112

PARECER Nº 3/2023 -
COFINC/DIAD/DG/SPP/RE/IFRN

28 de setembro de 2023

PARECER TÉCNICO

PROCESSO: 23515.000655.2023-88

INTERESSADO: NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

ASSUNTO: PARECER DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA NORTE MANÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - **Após a apresentação da justificativa e documentação.**

01. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa NORTE MANÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 01.727.414/0001.80 apresentada em decorrência do Pregão 01/2023 - UASG 154840.

02. Conforme já demonstrado no PARECER Nº 2/2023 - COFINC/DIAD/DG/SPP/RE/IFRN, surgiu o questionamento a respeito do enquadramento da empresa na 4ª FAIXA do Anexo IV da LC 123/2006. Sendo solicitado a apresentação de justificativa, bem como, o Balanço Patrimonial e a DRE.

03. A empresa apresentou a justificativa informando que adota a opção pelo regime de apuração de "CAIXA". E encaminhou o Balanço Patrimonial e a DRE do exercício de 2022.

CONCLUSÃO

Conforme art. 16 a 20, 77 e 78 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, as ME e as EPP podem optar, anualmente, pelo regime de reconhecimento de suas receitas, adotando o regime de caixa (receita recebida) ou o regime de competência (receita auferida).

Todavia é importante ressaltar que:

- a receita mensal apurada pelo regime de competência continuará a ser utilizada para determinação dos limites e sublimites, bem como para o enquadramento nas faixas de alíquota;
- a receita mensal recebida (regime de caixa) será utilizada para efeito de determinação da base de cálculo mensal na apuração dos valores devidos;
- caso opte por recolher os tributos com base nos valores recebidos (regime de caixa), a ME ou a EPP deverá manter registro dos valores a receber, de acordo com o modelo estabelecido pelo Anexo IX da Resolução CGSN nº 140, de 2018;

Lembrando que os contribuintes que optaram pelo regime de caixa deverão informar no aplicativo de cálculo, mensalmente, além da receita mensal recebida, a receita mensal apurada pelo regime de competência.

Assim sendo, após a análise da documentação apresentada, informo que a proposta apresentada pela empresa NORTE MANÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR.**

Atenciosamente,

Adalgisa Lordão Barboza de Almeida
Coordenadora de Finanças e Contrato

(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adalgisa Lordao Barboza de Almeida, COORDENADOR(A) - FG0002 -**, em 28/09/2023 10:55:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 617262

Código de Autenticação: 620fe2771f

